

MONTEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua. Frei Gaspar Nº.51 sala 48 - Centro
Santos, SP, CEP. 11010-091
Email:monteiroadvsecuritaria@gmail.com
TEL: (13)4106-1803 ou (13)41061807

Restituição de Credito Previdenciário

OFICIO: [REDACTED]

Contribuinte: [REDACTED]

Endereço:CC [REDACTED]

Bairro [REDACTED] Cidade:VICOSA Estado:MG Cep:36570000

A **Secretaria de Benefícios da Previdência Complementar**, por meio do Departamento Jurídico do Órgão Liquidante no uso de suas competências e em conformidade com o art. 202 paragrafo 2º da Constituição Federal e 3º inciso III do art. 198, da lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Codigo Tributario Nacional).

NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado para exercer no prazo de 10 (dez) dias o direito de resgate das contribuições convertidas ao plano de Previdência Complementar. Tem o direito de resgate os servidores publicos, aposentados, pensionistas e militares contribuintes, em regime compulsorio dos planos de previdencia complementar que não exerceram o direito no ato da aposentadoria.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE PAGAMENTOS DE BENEFICIOS:

Face o exposto, para que produza os efeitos a notificação tem o prazo razoavel de 10 (dez) dias para manifestação do beneficiario quando a forma de recebimento dos valores disponiveis para resgate, caso não haja manifestação por parte do beneficiario sera caracterizada a **PRESCRIÇÃO DO CREDITO**.

O recebimento via **Precatorio** sera validado caso não haja manifestação do beneficiario ou conforme solicitação da parte sendo expedido para o foro de domicilio do mesmo no prazo estimado de 48 a 72 meses.

Para manifestação quanto a forma de recebimento favor entrar em contato com o **LIQUIDANTE** por tel durante os horario acima.

Encerrado o procedimento administrativo para recebimento via credito bancario o departamento encaminhará automaticamente o valor da restituição para o recebimento via precatorio.

Para recebimento via credito bancario favor informar dados bancarios ao LIQUIDANTE.

As **obrigações tributarias devem ser recolhidas pela parte** de acordo com regime de tributação sobre o valor resgatado e **não serão deduzidos pelo LIQUIDANTE** para não incorrer em irregularidades (inobservancia no procedimento), respeitando assim a Legislação Tributaria.

ÓRGÃO EXPEDIDOR:- Monteiro & Advogados Associados	NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL
BENEFICIÁRIO:N.º [REDACTED] - CONTA INATIVA PREVIDENCIÁRIA 8579577/94	APTO AO CRÉDITO EM CONTA
[REDACTED]	VALOR DE RESTITUIÇÃO: R\$ 88.013,51
FONTE DE INFORMAÇÃO: RFB. 9687/80-PUCT E MP E AGU. 43.4366/MF.	UNIDADE GESTORA
CADASTRO AO CRÉDITO BANCÁRIO: R\$ 1.500,00	
RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO: 10 % (GARE, DARF E CPJ) DARF 4.15%=R\$ 3.652,56 GARE 3%= R\$ 2.640,41 CPJ 2.85%=R\$ 2.508,39. Total 10%= R\$ 8.801,36	ÓRGÃO LIQUIDANTE: Monteiro & Advogados Associados

Visto do dirigente do Órgão

Data

12.07.2023

DR. Carlos Eduardo da Silva Monteiro OAB 266650 SP
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS.

PEDIDO N.º: 138
[BARCODE]

